

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.729, de 13 de junho de 2025.

Ementa: Atualiza a redação do § 3º do artigo 28 e artigo 28A da Lei Municipal nº 1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Ari Budelon Barbosa

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.729, de 13 de junho de 2025, para fins de estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator para análise e emissão de parecer, em atendimento às normas regimentais.

II – Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei em questão para a análise técnica do IGAM que expediu a Orientação Técnica IGAM nº 13.576/2025, o qual será adotado como embasamento ao presente parecer, nos seguintes termos:

A análise do Projeto de Lei nº 1.729/2025, que atualiza o § 3º do art. 28 e o art. 28A da Lei Municipal nº 1.013/2007, deve considerar a legislação federal sobre o piso do magistério, especialmente a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria MEC nº 77/2025, bem como os limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

O § 3º do art. 28 propõe vencimento básico de R\$ 1.933,55 para o nível 1, classe A, com atualização anual, a qual deve ser por lei específica.

A Portaria MEC nº 77/2025 fixou o piso nacional do magistério para 2025 em R\$ 4.867,77, valor que deve ser observado como vencimento inicial para jornada de 40 horas semanais. (art. 1º da Portaria MEC nº 77/2025):

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Para uma carga horária de 20 horas semanais o valor é de R\$ 2.433, 88, o que o PL não atende, cabendo o alerta, de que a Portaria do MEC não foi suspensa em caráter nacional para os entes, portanto, vigente, sendo que o não atendimento do ato federal, gera passivo judicial.

O PL está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário, nos termos do art. 17 da LRF. Contudo, depende de previsão específica na LDO, de acordo com o § 1º do art. 169 da CF.

Considerando que o Município possui RPPS, está submetido ao art. 69 da Portaria nº 1.467, de 2022, o que deve ser atendido, com o parecer atuarial sobre o aumento dos vencimentos.


Diante do exposto o PL é viável. Recomenda-se a adequação do valor do vencimento básico ao piso nacional vigente, sob pena de passivo judicial, além do gestor procurar anexar o estudo atuarial quando houver alteração no plano de carreira com possível impacto no RPPS.

III – Conclusão

Ante o exposto, opina-se pela emissão de ofício ao Executivo para que faça adequação do valor do vencimento básico ao piso nacional vigente, bem como providencie o estudo atuarial quando houver alteração no plano de carreira com possível impacto no RPPS.

Sertão Santana, 24 de junho de 2025.


Lilian Schwalm Kruger
Presidente da Comissão


Heidi Kozyenieswski de Medeiros
Vice-Presidente da Comissão


Ari Budelon Barbosa
Membro da Comissão
RELATOR


Nilton Luiz Rodrigues Borges
Membro da Comissão



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!